



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

EDITAL N° 02/2023 – IFC – Comissão Eleitoral Central

Edital do Processo de Consulta para a escolha dos representantes da sociedade civil, egressos e entidade representativa de trabalhadores do IFC no Conselho Superior do IFC.

Art. 1º A Comissão Eleitoral Central do Instituto Federal Catarinense – IFC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução Ad Referendum nº 001/2023, de 15/06/2023, referendada pela Resolução CONSUPER nº 11/2023, de 26/06/2023, alterada pela Resolução Ad Referendum nº 03/2023, de 22/08/2023, referendada pela Resolução nº CONSUPER nº 21/2023, 11/09/2023 e alterada pela Resolução Ad Referendum nº 04/2023, de 11/09/2023, considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, o Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, de acordo com a Resolução nº 12/2023 – Consuper, de 26 de junho de 2023, do Conselho Superior deste Instituto e com o processo nº 23348.001531/2023-99, vem a público informar da abertura do processo de consulta para membros da Sociedade Civil, entidades representativas patronais e de trabalhadores, Egressos e representação destinada à entidade representativa dos trabalhadores do IFC no Conselho Superior, conforme disposições deste Edital.

1. DO CRONOGRAMA

Art. 2º Para o processo de consulta, será obedecido o seguinte cronograma:

| | ATIVIDADES | DATA |
|---|--|--------------------|
| 1 | Divulgação das normas e do calendário eleitoral | 25/09/2023 |
| 2 | Período para impugnação do Edital | 25 a 26/09/2023 |
| 3 | Período de inscrição dos candidatos | 26/09 a 05/10/2023 |
| 4 | Prazo final para envio da documentação dos candidatos à Comissão Central | 06/10/2023 |
| 5 | Homologação preliminar das inscrições | 09/10/2023 |
| 6 | Apresentação de recursos da inscrição | 10/10/2023 |
| 7 | Julgamento e decisão de recursos da inscrição | 11/10/2023 |



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

| | | |
|----|--|---|
| 8 | Homologação final das inscrições | 12/10/2023 |
| 9 | Webconferência para escolha dos representantes de Egressos | 16/10/2023, 10h, sala https://conferenciaweb.rnp.br/sala/joseane-teixeira-2 |
| 10 | Webconferência para escolha dos representantes da Sociedade Civil – Entidades Patronais | 16/10/2023, 14h, sala https://conferenciaweb.rnp.br/sala/joseane-teixeira-2 |
| 11 | Webconferência para escolha dos representantes da Sociedade Civil – Entidades de Trabalhadores | 17/10/2023, 10h, sala https://conferenciaweb.rnp.br/sala/joseane-teixeira-2 |
| 12 | Webconferência para escolha da Entidade representativa de Trabalhadores do IFC | 17/10/2023, 14h, sala https://conferenciaweb.rnp.br/sala/joseane-teixeira-2 |
| 13 | Apresentação do resultado preliminar | 18/10/2023 |
| 14 | Recurso referente ao resultado preliminar | 19/10/2023 |
| 15 | Julgamento e decisão dos recursos referentes ao resultado preliminar | 20/10/2023 |
| 16 | Resultado final após recurso – encaminhamento ao Consuper | 23/10/2023 |
| 17 | Homologação do Resultado Final pelo Consuper | 24 a 25/10/2023 |

2. DOS OBJETIVOS

Art. 3º O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização do processo de consulta para a escolha dos representantes da Sociedade Civil, Egressos e representação destinada à entidade representativa dos trabalhadores do IFC no Conselho Superior do IFC.

3. DAS VAGAS

Art. 4º O processo de consulta ocorrerá para ocupação das seguintes vagas no Conselho Superior do IFC:

I - Representação destinada aos egressos, sendo de 02 (dois) representantes e igual número de suplentes, eleitos por seus pares, na forma regimental;

II - Representação destinada à sociedade civil, eleitos por seus pares, na forma regimental, sendo 02 (dois) designados pelas entidades patronais, 02 (dois) designados pelas entidades dos trabalhadores e igual número



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

de suplentes; e

III - Representação destinada à entidade representativa dos trabalhadores do IFC, sendo de 01 (um) representante e igual número de suplente, eleitos por seus pares, na forma regimental.

Parágrafo único. O mandato será de 2 (dois) anos, de janeiro de 2024 a janeiro de 2026.

4. DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 5º O processo de consulta para a escolha dos representantes da Sociedade Civil, Egressos e representação destinada à entidade representativa dos trabalhadores do IFC no Conselho Superior do IFC será conduzido pela Comissão Eleitoral Central.

5. DOS CANDIDATOS

Art. 6º Para as vagas de representantes dos Egressos poderão se candidatar todos os egressos do IFC.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de servidores do IFC para representação do segmento egresso.

Art. 7º Para as vagas de representantes da Sociedade Civil (entidades representativas patronais e de trabalhadores) poderão se candidatar às entidades que preencherem os seguintes requisitos:

I - Ser entidade regularmente constituída e registrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Estar em pleno exercício de suas atividades;

III - Ter representatividade em um dos segmentos patronais ou de trabalhadores.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de servidores do IFC para representação do segmento sociedade civil.

Art. 8º Para as vagas de representação destinada à entidade representativa dos trabalhadores do IFC, poderão se candidatar as entidades que preencherem os seguintes requisitos: I. Ser entidade regularmente constituída e registrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Estar em pleno exercício de suas atividades;

III - Ser entidade representativa de trabalhadores do IFC.

6. DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º As inscrições para o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil, Egressos e representação destinada à entidade representativa dos trabalhadores do IFC no Conselho Superior do IFC deverão ser enviadas por e-mail, para a Comissão Eleitoral Central, no endereço: cec@ifc.edu.br, mediante preenchimento do formulário (Anexo I).

§ 1º Todas as inscrições deverão ser enviadas por e-mail, com o formulário devidamente assinado e digitalizado, acompanhado dos documentos comprobatórios mencionados no formulário de inscrição.

§ 2º Os interessados não poderão candidatar-se a mais de uma vaga neste processo de escolha. Havendo



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

mais de uma inscrição, será considerada a inscrição mais recente.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 10. Homologadas as inscrições para o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil, Egressos e representação destinada à entidade representativa dos trabalhadores do IFC no Conselho Superior, a Comissão Eleitoral Central publicará lista contendo os nomes dos homologados.

8. DA ESCOLHA

Art. 11. O processo de escolha dar-se-á em conformidade com o estabelecido no art. 8º do Estatuto do IFC.

8.1 Da Escolha dos Egressos

Art. 12. A escolha dos egressos ocorrerá por meio de eleição por seus pares, que ocorrerá por meio de webconferência agendada conforme cronograma deste edital.

Parágrafo único. Em havendo apenas 02 (dois) inscritos, os mesmos serão considerados eleitos, dispensando a realização de webconferência.

Art. 13. A webconferência será mediada pelos membros da Comissão Eleitoral Central. Art. 14. A eleição dar-se-á, preferencialmente, por meio de escolha consensual.

Art. 15. Na impossibilidade de escolha consensual, haverá votação entre os candidatos inscritos.

Parágrafo único. Na hipótese de votação, cada candidato inscrito terá direito a dois votos.

Art. 16. No caso de suspensão da votação, por motivo de força maior ou caso fortuito, a Comissão Eleitoral Central reiniciará os trabalhos do início em até 24 (vinte e quatro) horas.

8.2 Da Escolha dos Membros da Sociedade Civil – Entidades Representativas Patronais

Art. 17. As entidades representativas da sociedade civil, do segmento patronal, serão escolhidas dentre as entidades inscritas as quais designaram, no ato da inscrição, o representante para compor o Conselho Superior do IFC.

Art. 18. Representantes das entidades inscritas se reunirão por webconferência conforme cronograma deste edital, para definir quais entidades farão parte da composição do Conselho Superior.

Parágrafo único. Em havendo apenas 02 (duas) entidades inscritas, as mesmas serão consideradas eleitas como titulares, dispensando a realização de webconferência.

Art. 19. A webconferência será mediada pelos membros da Comissão Eleitoral Central.

Art. 20. A escolha das entidades dar-se-á, preferencialmente, por meio de escolha consensual.

Art. 21. Na impossibilidade de escolha consensual, haverá votação entre as entidades inscritas.

Parágrafo único. Na hipótese de votação, cada entidade inscrita terá direito a dois votos.

Art. 22. No caso de suspensão da votação, por motivo de força maior ou caso fortuito, a Comissão Eleitoral



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Central reiniciará os trabalhos do início em até 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 Da Escolha dos Membros da Sociedade Civil – Entidades Representativas de Trabalhadores

Art. 23. As entidades representativas da sociedade civil, do segmento de trabalhadores, serão escolhidas dentre as entidades inscritas as quais designarão, no ato da inscrição, o representante para compor o Conselho Superior do IFC.

Art. 24. Representantes das entidades inscritas se reunirão por webconferência conforme cronograma deste edital, para definir quais entidades farão parte da composição do Conselho Superior.

Parágrafo único. Em havendo apenas 02 (duas) entidades inscritas, as mesmas serão consideradas eleitas, como titulares, dispensando a realização de webconferência.

Art. 25. A webconferência será mediada pelos membros da Comissão Eleitoral Central.

Art. 26. A escolha das entidades dar-se-á, preferencialmente, por meio de escolha consensual.

Art. 27. Na impossibilidade de escolha consensual, haverá votação entre as entidades inscritas.

Parágrafo único. Na hipótese de votação, cada entidade inscrita terá direito a dois votos.

Art. 28. No caso de suspensão da votação, por motivo de força maior ou caso fortuito, a Comissão Eleitoral Central reiniciará os trabalhos do início em até 24 (vinte e quatro) horas.

8.4 Da Escolha da Entidade Representativa dos Trabalhadores do IFC

Art. 29. A escolha da entidade representativa de trabalhadores do IFC acontecerá por meio de eleição entre os pares. Para tal, o processo ocorrerá em duas etapas:

§ 1º As entidades interessadas deverão se inscrever conforme item 6 e participar da webconferência agendada conforme cronograma do Edital:

I - A webconferência será mediada pelos membros da Comissão Eleitoral Central;

II - Nesta webconferência, será escolhida entre os inscritos a entidade representativa de trabalhadores do IFC que ocupará vaga destinada ao segmento no Conselho Superior;

III - A escolha da entidade dar-se-á, preferencialmente, por meio de escolha consensual:

a) Na impossibilidade de escolha consensual, haverá votação entre as entidades inscritas;

b) Na hipótese de votação, cada entidade inscrita terá direito a dois votos.

§ 2º Escolhida a entidade, esta deverá promover a eleição pelos pares, do membro que a representará os trabalhadores do IFC no Conselho Superior.

Art. 30. Em havendo apenas 01 (uma) entidade inscrita, a mesma será considerada escolhida, dispensando-se a realização de webconferência.

Art. 31. No caso de suspensão da votação, por motivo de força maior ou caso fortuito, a Comissão Eleitoral Central reiniciará os trabalhos do início em até 24 (vinte e quatro) horas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

9. DOS RECURSOS

Art. 32. Os recursos deverão ser impetrados por meio de formulário específico (Anexo II) e dirigidos à Comissão Eleitoral Central, indicando os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos, devendo ser enviados para o e-mail cec@ifc.edu.br conforme estabelece o cronograma deste Edital.

Art. 33. Do resultado do julgamento não caberá recurso, sendo que a Comissão Eleitoral Central emitirá parecer conclusivo.

Parágrafo único. A decisão dos recursos será por maioria simples dos membros da Comissão Eleitoral Central, cabendo a seu presidente em caso de empate, o voto de qualidade.

10. DO RESULTADO FINAL

Art. 34. Após julgamento dos recursos, a Comissão Eleitoral Central publicará e encaminhará os resultados finais da escolha ao Conselho Superior para homologação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Nos termos da Resolução nº 12/2023 – Consuper, de 26 de junho de 2023, fica estabelecido o mandato de 02 (dois) anos para os representantes do Conselho Superior (janeiro de 2020 a dezembro de 2021).

Art. 36. Não poderão candidatar-se a qualquer um dos cargos deste processo de consulta os membros da Comissão Eleitoral Central, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 37. O candidato/entidade que emitir, em documento público ou particular, declaração falsa ou diversa de que devia ser escrita ou alterar fatos juridicamente relevantes será responsabilizado na forma da lei.

Art. 38. O eventual impasse na escolha de alguma das vagas disciplinadas neste edital, importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. As vagas não objeto de impasse seguirão os trâmites estabelecidos pelo edital até a sua homologação pelo Conselho Superior do IFC.

Art. 39. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central, salvo os decorrentes da incúria ou abuso de autoridade por parte desta, que serão submetidos à apreciação das instâncias superiores prevista em estatuto.

Art. 40. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação devendo ser disponibilizado na página oficial do IFC (<http://eleicoes.ifc.edu.br/>).

Blumenau (SC), 22 de setembro de 2023.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Comissão Eleitoral Central

Resolução Ad Referendum nº 001/2023, de 15/06/2023, referendada pela Resolução CONSUPER nº 11/2023, de 26/06/2023, alterada pela Resolução Ad Referendum nº 03/2023, de 22/08/2023, referendada pela Resolução nº CONSUPER nº 21/2023, 11/09/2023 e alterada pela Resolução Ad Referendum nº 04/2023, de 11/09/2023

Leandro Severino Nascimento de Oliveira

Presidente da Comissão Eleitoral Central

Joseane Evaldt Corrêa Teixeira

Secretária

Fernando de Britto Falci

Representante Docente

Darc Ionice Feijó da Rocha

Representante Docente

Lucas Wolf

Representante Docente

Anelise da Luz

Representante TAE

Sabrina Reis

Representante Discente

Leandro Kohler Fagundes

Representante Discente

Leonardo Marques de Lima

Representante Discente



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 002/2023 – CEC

| | | | |
|---|--|--|--|
| CARGO PRETENDIDO (Selecionar somente uma opção) | SOCIEDADE CIVIL – PATRONAIS | | |
| | SOCIEDADE CIVIL – TRABALHADORES | | |
| | EGRESSOS | | |
| | ENTIDADE REPRESENTATIVA DE TRABALHADORES DO IFC | | |

| | | |
|---|------------------|------|
| EGRESSO (Anexar cópia do certificado de conclusão e cópia do RG) | | |
| Nome Completo: | | |
| Data de nascimento: | CPF: | |
| Cart. Identidade: | Órgão Expedidor: | |
| Campus do IFC onde concluiu curso: | | |
| Curso concluído/Ano de conclusão: | | |
| | | |
| SOCIEDADE CIVIL (PATRONAIS, TRABALHADORES) (Anexar cópia do CNPJ da entidade e RG do membro designado) | | |
| Nome da Entidade: | | |
| Responsável Legal da Entidade: | | |
| Nome do membro designado para representação: | | |
| Cart. Identidade do membro designado: | Órgão Expedidor: | CPF: |
| CNPJ da Entidade: | | |
| Endereço da Entidade: | | |
| Bairro: | Cidade: | |
| CEP: | Telefone: | |
| E-mail: | | |
| | | |
| ENTIDADE REPRESENTATIVA DE TRABALHADORES DO IFC (Anexar cópia do CNPJ da entidade) | | |
| Nome da Entidade: | | |
| Responsável Legal da Entidade: | | |



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

| | |
|-----------------------|---------------------|
| CNPJ: | |
| Endereço da Entidade: | |
| Bairro: | Cidade: |
| CEP: | Telefone comercial: |
| E-mail: | |

Declaro estar ciente e de acordo com o **REGULAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA – Edital 002/2023 – CEC.**

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal da Entidade / Assinatura do Egresso



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO II

Formulário para Recursos

IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____

E-mail: _____

Telefones: Residencial/Comercial () _____; Celular () _____

Objeto do Recurso: _____

Fundamentação:

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e nome Legível



Emitido em 22/09/2023

EDITAL Nº 2/2023 - Comissão Eleitoral Central 2023 (GRUPO DE TRABALHO)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/09/2023 16:56)

ANELISE DA LUZ
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
SISAE/BRUS (11.01.13.33)
Matrícula: ###441#9

(Assinado digitalmente em 22/09/2023 12:26)

DARC IONICE FEIJO DA ROCHA
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CCLIM/CAS (11.01.17.01.01.07)
Matrícula: ###694#7

(Assinado digitalmente em 22/09/2023 13:20)

FERNANDO DE BRITTO FALCI
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CGE/BRUSQU (11.01.13.10)
Matrícula: ###514#0

(Assinado digitalmente em 22/09/2023 13:41)

JOSEANE EVALDT CORREA TEIXEIRA
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
PROPI/REIT (11.01.18.00.29)
Matrícula: ###533#0

(Assinado digitalmente em 22/09/2023 13:58)
LEANDRO SEVERINO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

AUX EM ADMINISTRACAO
CRAC/REIT (11.01.18.00.17)
Matrícula: ###769#2

(Assinado digitalmente em 22/09/2023 12:38)

LUCAS WOLF
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CGE/CON (11.01.04.01.03.02)
Matrícula: ###954#6

(Assinado digitalmente em 22/09/2023 13:07)

SABRINA REIS
DISCENTE
Matrícula: 2023#####1

(Assinado digitalmente em 22/09/2023 13:00)

LEONARDO MARQUES DE LIMA
DISCENTE
Matrícula: 2023#####0

(Assinado digitalmente em 22/09/2023 15:53)

LEANDRO KOHLER FAGUNDES
DISCENTE
Matrícula: 2021#####8

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **22/09/2023** e o código de verificação: **6d9edbd843**